



PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2018

Registro de Preços para contratação de
empresa para fornecimento de Veículos tipo
Ambulância 0km.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n.º 88601943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa **INVESSP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS**, inscrita no CNPJ n.º 29.755.952/0001-05, com sede na RUA 17 DE ABRIL, n.º 439, bairro IMIGRANTE, na cidade de Campo Bom, RS, CEP 93.700-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **CLEONICE LORENZ**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7016194594, CPF n.º 371.784.660-49, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio.

As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições parceladas pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano dos seguintes produtos:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor
1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO FURGAO	2,0000 UN	172.900,0000	345.800,00
	AMBULANCIA			
	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM			
	AMBULÂNCIA: teto alto, cor branca, tipo			
	monobloco, 0 km, ano de fabricação de no			
	mínimo 2018, modelo mínimo 2019, motor			
	mínimo 2.2, com potencia mínima de 130			
	cv) (, estribo lateral para facilitar o			
	acesso interno através da porta lateral			
	corrediça, movido a óleo diesel, câmbio			
	manual de no mínimo 6 marchas a frente e			
	uma a ré, ar quente e ar condicionado para			
	cabine do motorista original do fabricante			
	do veículo, banco do motorista com			
	regulagem de altura e distância, direção			
	hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico			
	original do fabricante do veículo contendo			



(vidros elétricos das portas dianteiras, travas elétricas de todas as portas e retrovisores externos elétricos), Freios ABS, Air Bag duplo, divisória entre cabine do motorista e compartimento traseiro com janela corrediça de comunicação, capacidade volumétrica do compartimento de carga de no mínimo 10,5m³, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 3100mm, altura do compartimento de carga de no mínimo 1890mm, tração dianteira ou traseira, rodas de aço aro 16' com pneus novos compatíveis, porta lateral deslizante, rádio AM/FM com ante a alto falantes e demais equipamentos obrigatórios pela Legislação vigente no País.(macaco, chave de roda, estepe, triangulo etc)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ADAPTAÇÃO

AR CONDICIONADO:

Instalação de extensão do ar condicionado e ar quente dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO:

Revestimento interno do teto e laterais em chapas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas na cor branca, já moldadas ao interior do veículo, isolamento termo acústica de todo as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO:

Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.

JANELAS:

Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Janela de comunicação na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente.

VENTILADOR OSCILANTE 12 VOLTS (EXAUSTOR)

Instalação de 01 ventilador oscilante 12 volts na lateral do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente próximo a maca

ILUMINACAO INTERNA:

Instalação de 06 luminárias com no mínimo 108 leds, deverá possuir duas intensidades no compartimento do paciente com tecla de acendimento no painel de comando da



cabine

POLTRONAS:

Instalação de uma poltrona com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança abdominal, giratória com regulagem a cada 90°, posicionada na cabeceira da maca.
Instalação de 01 banco baú com capacidade para no mínimo 03 pessoas, revestidas em courvin na cor verde claro, todos individuais com cintos de segurança abdominal.

ARMARIOS:

Armário aéreo lateral esquerdo, medindo aproximadamente 1,5 m com divisórias internas portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado e o armário deverá ser confeccionado em chapas de MDF na cor branca lisa.

PAINEL ELÉTRICO:

Na lateral esquerda deverá ser instalado um painel de comando, com os interruptores e tomadas 12 v.
Instalação de duas tomadas elétricas de 12 volts
Um Inversor de corrente de duas tomadas de 110 volts

SUORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO:

Suporte para 2 cilindros de oxigênio de 16 litros interligados ao sistema por meio de mangueiras específicas e presos com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites

CILINDRO DE OXIGENIO (16 lts):

Cilindros de oxigênio de 16 litros, fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:

Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio para régua de oxigenação instalada na lateral esquerda, com fluxometro, frasco aspirador e umidificador com máscara facial em silicone, régua tripla com 03 pontos.

CORRIMÃO E SUORTE DE SORO E SANGUE

Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue instalado no corrimão.

PRANCHA DE IMOBILIZACAO:

Longa para transporte adulto confeccionada



e polietileno com alta resistência a impactos possuindo 5 cintos de segurança de engate rápido e imobilizador de cabeças, prancha com dimensões suficiente para transporte adulto.

Prancha curta para transporte infantil confeccionado em polietileno com alta resistência a impactos, possuindo 5 cintos de engate rápido, e imobilizador de cabeça.

Prancha com dimensões suficientes para transporte infantil

MACA COM PÉS RETRÁTEIS:

Maca retrátil, estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros, cabeceira ajustável em seis posições, alças laterais ajustáveis com fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente cintos de segurança de 04 pontos com engates automotivos, sistema de segurança automático que evita quedas acidentais, sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias, garantia de 01 ano.

FAROIS DE EMBARQUE:

Instalação de farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, em leds.

SINALIZADOR ACUSTICO LUMINOSO:

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de "ASA, ARCO" ou similar, em modulo único e com lente injetada em policarbonato inteiriça , comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.100 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. A ser fixada no teto de viatura policial. Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos de Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 2W cada Led, na cor rubi. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita. Cada led deverá obedecer à seguinte especificação cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) led's próprios para



iluminação, com potência não inferior de 2 watt cada led, nas "Cores Rubil", dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, com no mínimo de 16 (dezesseis) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra. Categoria: AlInGap; Intensidade luminosa: não inferior a 40 lm (lumens); Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°; B)

SINALIZADOR ACÚSTICO:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora de no mínimo 119,0 dB @13,8 Vcc. O driver deve ser específico para utilização em viaturas e deverá ser instalado no cofre do motor. Módulo de controle O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, ponto de estacionamento e emergência com sirene; Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro); Acionamento seqüencial dos sons de sirene; função desligamento automático da sirene e alteração de desenho do sinalizado na abertura da porta do motorista, Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única, quatro saídas auxiliares, sendo três controlada no painel e uma acionada automática na função áudio, três entrada auxiliares para serem utilizada de acordo com a necessidade do cliente.

ILUMINAÇÃO EXTERNA:

Deverá ser instalado conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 108 leds de alta eficiência sendo 03 em cada



lateral e duas na traseira do veículo.
Sendo laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta;

ILUMINAÇÃO ESTROBOSCÓPICA

Deverá ser instalado um conjunto de lâmpadas estroboscópicas de no mínimo 4 leds de alta luminosidade cada, nos faróis dianteiros e lanternas traseiras;

GRAFISMO EXTERNO:

A adesivação externa será conforme padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses.

Código do Produto: 5446

Marca: RENAULT MASTER

--

Total ->
345.800,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) e da assinatura do contrato, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades máximas do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Dom Feliciano, não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 23/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.



3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a)** Regularidade com o FGTS (CRF);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d)** Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- e)** Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- f)** Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g)** Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.4. No caso de inexistência de empregados a PROMITENTE FORNECEDORA deverá apresentar declaração de tal situação.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega das quantidades será de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano. Os produtos deverão ser entregues em **até 120 (cento e vinte) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Compra, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, **sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal**, sempre na quantidade solicitada pelo Município.

4.2. O recebimento de que trata o subitem anterior será provisório, para conferência no prazo de 5 (cinco) dias.

4.3. O produto sofrerá a fiscalização do fiscal do contrato, devendo estar de acordo com a descrição específica do produto.

4.4. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.8. O objeto deverá ser entregue livre de frete, impostos e taxas pendentes do mesmo.

4.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b) Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Finanças;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção.

5.2. DA PROMITENTE FORNECEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata. .

6.2. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.3. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 23/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 2.385/2011.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Feliciano.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 23/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 23/2018 a proposta da empresa INVESP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, classificada em 1.º lugar no item n.º 01 no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002;



Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Dom Feliciano, 27 de Junho de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano
Contratante

INVE SP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
VEÍCULOS ESPECIAIS
CNPJ n.º 29.755.952/0001-05
Contratada